

CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO

ASSESSORIA TECNICA DA MESA - A.T.M.

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

: 01-0462/1996 DE 1996

MATERIA LEGISLATIVA: PL

01-0462/1996 DE 21/05/96

PROMOVENTE: VEREADOR ANTONIO DE FAIVA MONTEIRO FILHO

E M E N T A:

INSTITUI A SEMANA EDUCATIVA DE COMBATE A VIOLÊNCIA, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OBSERVAÇÕES:

Lei 12.201 de 7/10/96

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
26/10/2010 16:51:15

00000014182-89



ARQUIVADO EM 07/10/96

[Signature]
SECRETARIA DE BENS
CHEFE DE BENS



Câmara Municipal de São Paulo

Folha no 1 de proc.
no 462 de 19 76
São Paulo

LIDO HOJE
AS COMISSÕES DE: 21 MAI 1996
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA;
FISCALIZAÇÃO, COORDENAÇÃO,
FISCALIAÇÃO E ORÇAMENTO.

PROJETO DE LEI ~~01-0462~~
01-0462/1296

Institui a "Semana Educativa de Combate à Violência", e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Artigo 10 - Fica instituída a "Semana Educativa de Combate à Violência", a ser realizada, anualmente, pelo Executivo Municipal, de 04 a 10 de dezembro.

21 MAY 1610 EST 000004

CEARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
t. D.P. • PLENAL

Parágrafo único - O evento de que trata o caput deste artigo, será realizado com palestras, cartazes e folhetos educativos, trabalhos escolares, bem como de campanhas através dos órgãos de divulgação.

Artigo 2º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua publicação.

Artigo 30 - As despesas para execução desta lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 21 de maio de 1996.

ANTONIO DE PAIVA MONTEIRO FILHO
Vereador

SEÇÃO DE REVISÃO

21 MAI 1996

-DT. 10-

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) juntado(s) desta(s) () rubri
cado(s) sob n.º 2 E () sob n.º 3
n.º 3 / 29/05 96 a ()



Câmara Municipal de

Folha n.º	2	de proc.
n.º	162	de 19

São Paulo

JUSTIFICATIVA

O projeto tem por objetivo instituir a "Semana Educativa de Combate à Violência", a ser realizada, anualmente, pelo Executivo Municipal, no período de 03 a 10 de dezembro.

A semana se encerrará no dia 10 de dezembro, quando se comemora o "Dia da Declaração Universal dos Direitos Humanos".

Visa-se, com isso, conscientizar-se a população no combate à violência, com palestras, cartazes e folhetos educativos e campanhas através dos órgãos de divulgação.

Na rede municipal de ensino, os alunos serão incentivados a elaborarem trabalhos a respeito daquele momentoso tema, visando dar-lhes um futuro mais promissor, sem violência.

É prevista a constituição de uma comissão que coordenará o desenvolvimento da campanha. Referida comissão será integrada por representantes da Câmara Municipal de São Paulo, Secretaria Municipal de Cultura, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Recreação, Secretaria do Bem-Estar Social e Guarda Civil Metropolitana.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

3

do processo nº 462 de 19 96 29 05 96 (a)

Sr. Assessor Chefe,

Sobre o assunto, nada consta,

em 29/05/96.

FATIMA A
Assist. Representar

À Com. de Const. e Justiça

29/05/96

LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Ass. Tecn. Leg. Chefe - A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 30/05/96 às 12:00 hs.

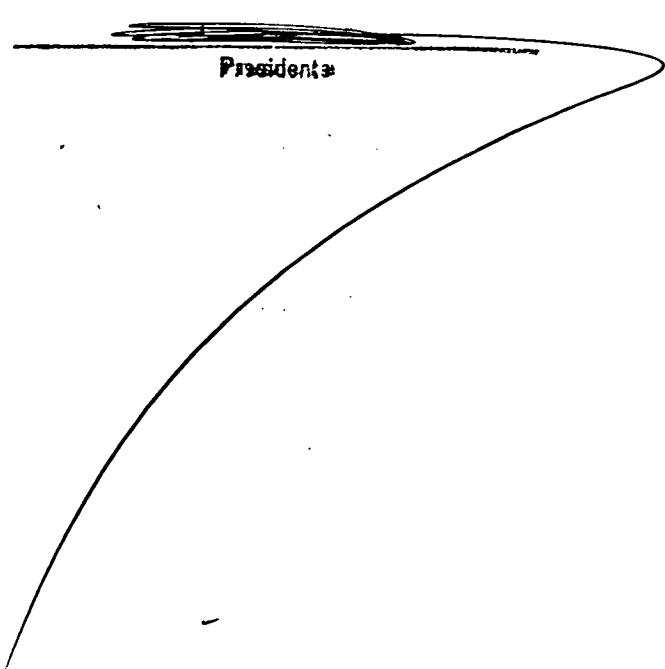


ORLANDO KOCI MENDES
AUXILIAR LEGISLATIVO

Aos Nobres Vereadores
para solenizar



Sala da Comissão de Constituição e Justiça
em 30 de maio de 1996


Presidente

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 04 e 05

Em 25 de 06/96

(a)



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 04	do proc.
N.º 462	de 19 96
O funcionário	10

PRORROGAÇÃO

Tendo em vista a necessidade de maiores estudos da matéria, prorrogo o prazo para emissão de parecer desta Comissão, conforme disposto no art. 63, "caput", do Regimento Interno.

Em, 14/06/96.

~~Ver. DARCIO ARRUDA~~

Presidente da Comissão de
Constituição e Justiça



16 - PAR
16-1408/1996

Folha n.º 05 do pr.
N.º 462 de 1996
O funcionamento

Municipal de São Paulo

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO
E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 462/96

Trata-se de projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Antonio de Paiva Monteiro Filho, que visa instituir a "Semana Educativa de Combate à Violência", a ser realizada, anualmente, no período de 04 a 10 de dezembro. Pela propositura, o evento se dará com palestras, cartazes e folhetos educativos, trabalhos escolares e campanhas através de órgãos de divulgação.

A matéria não encontra óbices de ordem legal, estando amparada nos arts. 13, inciso I, e 37, "caput", ambos da Lei Orgânica do Município.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

PELA LEGALIDADE

No entanto, visando adaptar o projeto à melhor técnica de elaboração legislativa, sugerimos o seguinte substitutivo:

SUBSTITUTIVO Nº /96 AO PROJETO DE LEI Nº 462/96

Dispõe sobre a criação da
"Semana Educativa de
Combate à Violência" e dá
outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art. 1º - Fica instituída a "Semana Educativa de Combate à Violência", a ser efetivada, anualmente, no período de 4 a 10 de dezembro.

Parágrafo único - O evento de que trata o "caput" deste artigo será efetivado com palestras, cartazes e folhetos educativos, trabalhos escolares e campanhas através dos órgãos de divulgação.

Art. 2º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Sala da Comissão de Constituição e Justiça

17 - RELCOM
17-1059/1996

**A Doula Comissão de
Educação, Cultura e Esportes**

Em 28/06/96

MARIA ANTONIA FRAX DE PAIVA
Secretária

Recebido na Comissão de

Educ. Cult. e Esportes

Em 28/06/96 as 12:00 h.

Marcos Antonio Silva
Secretario
Reg. 10833

AO NOBRE VEREADOR

PARA RELATAR

**SALA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES.**

22/06/96

Manoel Faria

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Sessão, realizada nesta data

fólicas de nº 6/2, 8/86



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	6	de	proc.
N.º	462	de	1996
O funcionário	<i>[Signature]</i>		

16 - PAR
16-1673/1996

DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E

ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 462/96

Visa o projeto de lei 462/96, de autoria do nobre Vereador Antonio de Paiva Monteiro Filho, instituir a "Semana Educativa de Combate à Violência", a ser realizada, anualmente, pelo Executivo Municipal, no período de 4 a 10 de dezembro.

Estabelece, ainda, que deverão ser realizadas palestras, cartazes e folhetos educativos, trabalhos escolares, bem como campanhas sobre o assunto através dos órgãos de divulgação.

Esclarece o H. Autor que a "Semana de Combate à Violência" se encerrará no dia 10 de dezembro, quando se comemora o "Dia da Declaração Universal dos Direitos Humanos". Objetiva-se, assim, conscientizar a população da extrema importância da erradicação dos mais diversos tipos de violência.

Trata-se, efetivamente, de matéria oportuna e revestida de elevados propósitos meritórios, merecendo o apoio da unanimidade desta Comissão de Educação, Cultura e Esportes. No entanto, opinamos pela forma do Substitutivo sugerido pela D. Comissão de Constituição e Justiça, de fls. 3, que adequou-a a uma melhor técnica de elaboração legislativa.

Pelo exposto, favorável é o nosso parecer.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, 7/8/96.

Presidente

[Signature]

Relator

[Signature]

[Signature]

17 - RELCOM
17-6181/1996

À Douta Comissão de
Finanças e Orçamento

Em 19/08/96

Marco Antonio Silva
Secretário

Reg. 10833

Recebido na Comissão de Finanças e Orçamento

Em 20.08.96 às 19.00 h.

MARGARETE NUNES SILVA
Secretária

o nobre Vereador

para relatar.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento

20/08/96

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

REGUE(M) juntado(s) nesta data de (cento(s) rubri-
cadas(s) sob n.º 7 e folha de informação sob
n.º — / 27 / 08 / 96 a (Siliane



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 7 do proc.
n.º 462 do 1996
Funcionário *Dielyne*

16 - PAR
F 16-1735/1996 76 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O
PROJETO DE LEI Nº 462/96

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Antonio de Paiva Monteiro Filho, visa instituir a "Semana Educativa de Combate à Violência", a ser realizada, anualmente, pelo Executivo Municipal, de 04 a 10 de dezembro.

A Comissão de Constituição e Justiça sugeriu parecer visando adequar a propositura a uma melhor técnica de elaboração legislativa.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor, nos termos do substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça, porquanto as despesas para a execução do projeto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 27 de agosto de 1996.

Presidente -

Relator -

Publicação de Matéria de
Deliberação Pelas Comissões:
Caracteres (fs. 05, 06 e 07)
publicados no D.O.M. de 29/08/96
página(s) 63, coluna 3
conforme art. 82, § 1º, do R.I.
Conferido: Isa

A Leg. 3
Em: 29/08/96

RECEBIDO EM LEG. 3

29/08/96

13:25 horas

Isa
ISABEL P. S. HANASHIRO
Of. Adm. Geral III

Sra. Maria Tereza,

preparar ofício ao Executivo encaminhando cópia autêntica,
preparar registro e carta de lei.

10.09.96

Margarete Nunes da Silva
MARGARETE NUNES DA SILVA
Chefe de Seção Técnica III
Substituto

Sra. Chefe,

providenciado conforme seu despacho.

10.09.96

Maria Tereza
MARIA TEREZA DA SILVA BERTI
Assistente Técnico de Direção III

SEGUE m, juntado 1, nesta data
documento 1 e papel de informação
rubricado 1 sob folha 1 nº 8 a 12
Em 108110196

M. L. Berti



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº, 8	do proc.
n.º 462	de 1996

São Paulo, 17 de setembro de 1996.

18 - OF-LEGG
OFICIO N.º 0818/1996

Senhor Prefeito.

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei aprovada pela Câmara em 10 de setembro do corrente, de acordo com inciso I do Art. 84 do Regimento Interno, relativa ao Projeto de Lei nº 462/1996 de autoria do Vereador Antonio de Paiva Monteiro Filho - dispondo sobre a criação da "Semana Educativa de Combate à Violência" e dando outras providências.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

BRASIL VITA
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Engenheiro Paulo Salim Maluf
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

mtsb



Câmara Municipal de São Paulo

-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NOS TERMOS DO INCISO I DO ARTIGO 84 DO REGIMENTO INTERNO. Cópia extraída de fls. nº 5 do Processo nº 01-0462/1996 (PROJETO DE LEI Nº 462/1996). Dispõe sobre a criação da "Semana Educativa de Combate à Violência" e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art. 1º - Fica instituída a "Semana Educativa de Combate à Violência", a ser efetivada, anualmente, no período de 4 a 10 de dezembro. Parágrafo único - O evento de que trata o "caput" deste artigo será efetivado com palestras, cartazes e folhetos educativos, trabalhos escolares e campanhas através dos órgãos de divulgação.

Art. 2º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Eu, **MARCOS ANTONIO LEONIDAS**, Assistente de Chefia Técnica, padrão "QPA-10-B" extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 48 e digitei. Eu, **José Cristiano Souza Santos**, Oficial Legislativo, padrão "QPA-9-B" a conferi. São Paulo, 10 de setembro de 1996. Chefe da Seção Técnica de Preparo e Registro de Documentos Legislativos,

ANGELA BORDIN ANDREONI, Visto, **Luiza Takahashi Akamine**, Diretora Subst. Diretora do Departamento dos Serviços Legislativos da Câmara Municipal de São Paulo.-

Brasil Vita; Antonio de Paiva Monteiro Filho; Zenas Pires; Dalmo Pessoa; Cosme Lopes; Almir Guimarães e Mário Noda



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº, 10	da proc.
n.º 462	de 1996

LEI Nº

DE

DE

DE 19 .

Dispõe sobre a criação da "Semana Educativa de Combate à Violência" e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara, nos termos do inciso I, do art. 84 do Regimento Interno, decretou a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituída a "Semana Educativa de Combate à Violência", a ser efetivada, anualmente, no período de 4 a 10 de dezembro.

Parágrafo único - O evento de que trata o "caput" deste artigo será efetivado com palestras, cartazes e folhetos educativos, trabalhos escolares e campanhas através dos órgãos de divulgação.

Art. 2º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 10 de setembro de 1996.

O Presidente,



MEMORANDO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº. 11 do proc.
n.º 462 de 19 96
770243

São Paulo, 17 de setembro de 19 96

Recebi ofício DT.7/Leg.3 nº 818, de
17.09.96, encaminhando ao Executivo cópia autêntica de lei
decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei nº **462/96**,
de autoria **Ver. Antonio Paiva Menteiro Filho (Art. 84, I RI)**

Anexo:

RECEBI EM:
19 / 09 / 96


REGINA LUCIA PIMENTEIRA TEIXEIRA
Oficial



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

12

do processo nº

462 de 19 96 08, 10, 96

(a) MARIA TEREZA DA SILVA BERTI
Assistente Técnica de Direção III

LEI Nº 12.201, DE 7 DE OUTUBRO DE 1996
(Projeto de Lei nº 462/96, do Vereador Antonio de Paiva Monteiro Filho)

Dispõe sobre a criação da "Semana Educativa de Combate à Violência", e dá outras providências.

PAULO MALUF, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei. Faz saber que, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 da Resolução nº 02/91, a Câmara Municipal de São Paulo decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituída a "Semana Educativa de Combate à Violência", a ser efetivada, anualmente, no período de 4 a 10 de dezembro.

Parágrafo único - O evento de que trata o "caput" deste artigo será efetivado com palestras, cartazes e folhetos educativos, trabalhos escolares e campanhas através dos órgãos de divulgação.

Art. 2º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 7 de outubro de 1996, 443º da fundação de São Paulo.

PAULO MALUF, PREFEITO

MÔNICA HERMAN SALEM CAGGIANO, Secretária dos Negócios Jurídicos

JOSÉ ANTONIO DE FREITAS, Secretário das Finanças

SOLOM BORGES DOS REIS, Secretário Municipal de Educação

ROBERTO PAULO RICHTER, Respondendo pelo Expediente da Secretaria Municipal do Planejamento

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 7 de outubro de 1996.

EDEVALDO ALVES DA SILVA, Secretário do Governo Municipal

Publicado no DIÁRIO OFICIAL

de 08 / 10 / 1996

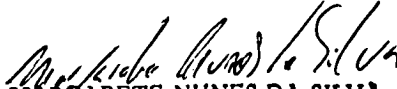
página 1ª coluna 2ª

Conteúdo: Maria Tereza

Ao DT.94 - Sra. Chefe,

- para providências e posterior arquivamento.

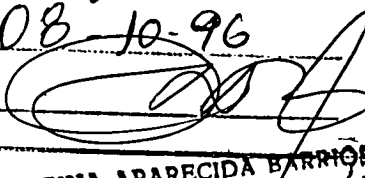
08.10.96


MARGARETE NUNES DA SILVA
Chefe de Seção Técnica III
Substituto

DOCUMENTO
DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMÁTICA
SEÇÃO TÉCNICA III ARQUIVO

Proc. Liberado em 12 fls.

Arquivo em 08-10-96

O Func.º 

REGINA APARECIDA BARRIOS
Chefe de Seção Técnica II

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº

Em

(a)